



**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DIPENSA EMERGENCIAL
- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 -**

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e que no período de **10:00h do dia 16/06/2026 até às 09h do dia 22/06/2026**, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “menor preço” **POR LOTE**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **10h (horário de Brasília) do dia 16 / 06 / 2026.**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **09h do dia 22 de junho 2026.**

Horário da disputa: a partir das **09:30min (nove horas e trinta minutos– horário de Brasília) do dia 22 / 06/ 2026 por período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA**, com encerramento automático pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Responsável pela contratação: Gestor do Município de Timbaúba

01 OBJETO

01.01. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kit dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal)**, visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

01.01.01. Faculta-se ao proponente a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

02 DISPOSIÇÕES INICIAIS

02.01. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

02.02. Todas as referências de tempo neste Instrumento de Contratação Direta, através de Dispensa Emergencial, e no Aviso de Intenção de Contratação Direta observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à presente dispensa de licitação.

02.03. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens” ou pelo e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este instrumento.

02.04. Esta Dispensa Emergencial será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

02.05. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com



a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Caso seja vencedor, o proponente deverá enviar, quando convocado, **os documentos de habilitação exigidos neste instrumento de contratação direta e a proposta final readequada.**

02.06. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

03 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.01 O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

03.02 As despesas objeto desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, com recursos federais - Sedec/MIDR – SINPDEC n.º RES-PE-2615300--20260503-01.

Unidade gestora: 156001 - Prefeitura Municipal de Timbaúba

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 14 - PROGRAMA DE DEFESA SOCIAL, CIVIL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Ação: 2.2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

03.03. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos orçamentários que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, caso necessário.

04 DA PARTICIPAÇÃO

04.01 Poderão participar desta Dispensa Emergencial interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Instrumento de Contratação Direta e seus Anexos.

04.02 – O objeto dos LOTES serão disputados em regime de ampla concorrência, com fundamento no inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006, conforme justificativas indicadas no Termo de Referência.

04.03 Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

04.04 Não poderão participar da presente Dispensa Emergencial:

04.04.01 – Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Timbaúba;

04.04.02 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

04.04.02.01 - Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.



04.04.03 – Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

04.04.04 - A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

04.04.05 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

04.04.06 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

04.04.07 - Empresa que se encontre em regime de falência;

04.04.08 – Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa de licitação;

04.04.09 – Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da nº 14.133/21.

05 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

05.01 - O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

05.01.01 O proponente deverá indicar descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I).

05.01.02 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

05.02 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

05.03 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.

05.04 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

06 FASE DE LANCES

06.01. A partir das 09:30 min da data estabelecida neste Instrumento de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no prazo de 02 (duas) horas contados do início da disputa de lances.



06.02. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

06.03. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

06.04. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

06.05. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

06.06. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

06.07. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

06.08. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

06.09. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

06.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no prazo de 02 (duas) horas do início da disputa, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

06.11. Nos LOTES que serão disputados em ampla concorrência, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das empresas participantes. Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

06.12. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

06.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

06.14. Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

06.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.16. Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.



07 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

07.02. Caso a proposta vencedora esteja acima dos valores unitários e máximos estimados pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

07.02.01. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com os preços compatíveis ao estimado pela Administração.

07.02.02. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

07.02.03. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

07.03. Estando o preço compatível, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, será convocado para apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE (**Modelo – Anexo III**), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e posterior habilitação.

07.04. Será desclassificada a proposta vencedora que:

07.04.01. Contiver vícios insanáveis;

07.04.02. Não obedecer ao disposto neste Instrumento de Contratação Direta ou em seus anexos;

07.04.03. Não indicar preços de todos os itens que compõem o Lote.

07.04.04. Apresentar preço final unitário (valor de cada item que compõe o Lote) ou valor do Lote superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

07.04.04.01. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

07.04.04.02. Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

07.05. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

07.06. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

07.06.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que



não alterem a substância das propostas;

07.07. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

07.08. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

07.09. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

07.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta.

08 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

08.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

08.01.01 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

08.01.02. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

08.01.02.01. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

08.01.02.02. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.01.02.03. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

08.01.03. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

08.02. Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

08.03. Habilitação jurídica:

08.03.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

08.03.02. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

08.03.03. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



08.03.04. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

08.03.05. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

08.03.06. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

08.04. Regularidade fiscal e trabalhista:

08.04.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

08.04.02. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

08.04.03. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

08.04.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

08.04.05. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

08.04.06. A microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

08.05. Qualificação Econômico-Financeira

08.05.01. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

08.05.02. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar da presente dispensa de licitação.

08.05.03. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

08.06. Qualificação Técnica para o LOTE 1

08.06.01. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade.

08.07. Das Declarações

08.07.01. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente.



08.07.02. Declaração de Opção para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente.

08.07.03. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste instrumento, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente.

08.07.04. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente;

08.07.05. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente;

08.08. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

08.08.01. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (**Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União**).

08.08.02. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

08.08.02.01. Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes.

08.08.02.02. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

08.08.02.03. Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura da sessão.

08.08.03. Para os fins do disposto no item 08.08.02.03 é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo proponente antes da abertura da sessão.

08.08.04. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do proponente sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

08.08.05. A realização de diligências não confere ao proponente novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o condutor da contratação a fazer exigências novas não previstas no instrumento de contratação direta.

08.08.06. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



08.09. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, em desacordo com o estabelecido neste Instrumento de Contratação Direta.

08.09.01. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o Município de Timbaúba examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

08.10. Caso os documentos de habilitação e/ou propostas estejam incompletos, será concedido prazo de 02 (duas) horas, contado da ciência do fato, para promover a complementação.

08.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

09 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

09.01 A presente Dispensa Emergencial terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor POR LOTE;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.01. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do instrumento de contratação direta.

10.02. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.03. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.04. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade ao disposto no item 13 do Termo de Referência.

12 DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 15 do Termo de Referência.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste instrumento e seus anexos.

13.01 - É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

13.01.01. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;



13.01.02. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

13.01.03. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.02 – A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Timbaúba - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

13.03 – No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.03.01. Republicar o presente Instrumento de Contratação Direta com uma nova data;

13.03.02. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.03.03. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.04 – As providências dos subitens 13.03.01. e 13.03.02 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento interessados (procedimento deserto).

13.05 – Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Instrumento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

13.06 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.07 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.08 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.09 – As normas disciplinadoras deste Instrumento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12 - Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Timbaúba/PE.



13.13 - Integram este Instrumento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.01 – Termo de Referência – Anexo I;

13.13.02 – Modelos de Declarações – Anexo II;

13.13.04 – Modelo de Proposta – Anexo III;

13.13.04 – Minuta do contrato – Anexo IV.

Timbaúba, 15 de junho de 2026.

Demandante:

Dirceu da Costa Palma
Secretário de Defesa Social

Ordenador de despesa:

Marinaldo Rosendo de Albuquerque
- Prefeito de Timbaúba - PE -



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kid dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O Município de Timbaúba/PE foi severamente atingido por chuvas intensas desde a madrugada de terça-feira, 28 de abril de 2026, com acumulado pluviométrico extraordinário de aproximadamente 110 mm, evento classificado e codificado como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), que provocou alagamentos, obstrução de vias e canais de drenagem, desabamento de estruturas e prejuízos econômicos públicos e privados de monta. O desastre foi oficialmente reconhecido pelo Decreto Municipal nº 19, de 29 de abril de 2026, modificado pelo Decreto Municipal nº 20, de 02 de maio de 2026, que declarou situação de emergência com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012 e na Portaria nº 260/2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

2.2. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), por meio do Parecer Técnico nº 001/2026, atestou o comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do Poder Público local diante do desastre.

2.3. O desalojamento e o desabrigo forçados de várias famílias afetaram diretamente as condições mínimas de habitabilidade, salubridade e subsistência de 2.323 indivíduos no território municipal, gerando uma crise humanitária que exige a intervenção estatal imediata para o fornecimento de itens essenciais de sobrevivência.

2.4. Diante do cenário de vulnerabilidade extrema e temporária decorrente do desastre, faz-se imperiosa a aquisição emergencial de insumos de assistência social para garantir a salvaguarda da integridade física e a dignidade humana das pessoas diretamente afetadas.

2.5. O restabelecimento das condições básicas de dignidade humana e o suporte emergencial à população dependem do fornecimento imediato de alimentação, condições adequadas de repouso e itens mínimos de higiene pessoal e limpeza sanitária, restando demonstrado o interesse público e o nexo de causalidade entre o desastre e a necessidade de contratação.

2.6. A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento que subsidiou a elaboração das diretrizes deste Termo de Referência.

2.7. Os requisitos da contratação foram estabelecidos no ETP e transcritos ao longo deste Termo de Referência.

2.8. O objeto foi dividido em 5 (cinco) lotes independentes, um por categoria de kit, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", e §2.º, da Lei n.º 14.133/2021, que impõe o parcelamento do objeto como regra nas aquisições de bens, salvo quando a divisão for técnica ou economicamente inviável ou prejudicial à contratação.

**2.8.1. Justificativa para aquisição de kits já montados**

A aquisição de **kits já montados** se justifica pelas seguintes razões técnicas, operacionais e socioassistenciais:

- A aquisição de forma unitária por item (ou seja, com a compra separada de cada item que compõem) é inviável do ponto de vista operacional, logístico e de eficiência administrativa, pelas razões a seguir expostas:

- Diferentes prazos de entrega entre fornecedores: quando os itens são adquiridos separadamente, cada fornecedor entrega seus produtos em prazos distintos, o que impede a montagem imediata dos kits. Essa defasagem na entrega ocasiona atrasos na formação dos kits completos, comprometendo o cronograma de distribuição e gerando prejuízos à população em situação de vulnerabilidade.

- Necessidade de manutenção de estoque e riscos de deterioração: para aguardar a chegada de todos os itens e possibilitar a montagem dos kits, a administração precisaria manter estoque, o que implica em custos adicionais com armazenamento, controle e logística. Ademais, determinados itens perecíveis ou de validade reduzida podem sofrer deterioração durante o período de espera, ocasionando desperdício de recursos públicos.

- Risco de descontinuidade no atendimento à população: o atraso na montagem e a falta de itens essenciais impedem a pronta resposta às demandas emergenciais, comprometendo a efetividade da política pública.

- Além disso, a divisão em lotes é técnica e economicamente vantajosa, pois amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada categoria de item, evita que um único contratado monopolize toda a cadeia de fornecimento emergencial, reduz o risco de desabastecimento total em caso de inadimplemento parcial e é compatível com a estrutura do mercado local e regional.

2.8.2. Cada lote constitui unidade de julgamento e de execução autônoma, com valor, prazo e contrato independentes.

2.9. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

2.10. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.11. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Unidade	2324	R\$ 4,47	R\$ 10.388,28



2	AMIDO DE MILHO - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Unidade	1162	R\$ 7,45	R\$ 8.656,90
3	Arroz Paraboilizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidade e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg	Unidade	3486	R\$ 4,64	R\$ 16.175,04
4	Bolacha tipo Cream Cracker - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, e outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400 g, envoltório com 3 tiras.	Unidade	2324	R\$ 5,19	R\$ 12.061,56
5	Biscoito Doce sem Recheio – Tipo Maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400 g, envoltório com 3 tiras.	Unidade	2324	R\$ 4,06	R\$ 9.435,44
6	Café em pó, tipo exportação, torrado e moído, embalagem à vácuo, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	Unidade	3486	R\$ 15,13	R\$ 52.743,18
7	Farinha de mandioca de primeira qualidade acondicionados em embalagem plástica de polietileno de 1 kg, branca, seca, fina, tipo 1, não contém glúten.	Unidade	1162	R\$ 4,56	R\$ 5.298,72
8	Feijão Tipo Carioca (Tipo 1) - Feijão carioca novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg.	Unidade	3486	R\$ 8,66	R\$ 30.188,76
9	Farinha de Milho Flocada (Cuscuz Flocão) - Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidade e umidade máxima de 15% (g/100g), de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA / MS. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Com	Unidade	5810	R\$ 1,73	R\$ 10.051,30



	identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto.				
10	Leite em Pó Integral. Informação Nutricional em porção de 26g. Valor energético de 129 Kcal, carboidrato 10g, Proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras totais 6,9g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g, Sódio 96mg, Cálcio 237mg. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g.	Unidade	3486	R\$ 6,51	R\$ 22.693,86
11	Macarrão - Massa Alimentícia a base de sêmola de trigo, tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico de 500g.	Unidade	4648	R\$ 3,37	R\$ 15.663,76
12	Óleo Comestível de Soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Unidade	1162	R\$ 9,51	R\$ 11.050,62
13	Proteína de Soja - 500 Gramas - Proteína texturizada de soja (ave, carne, ou peixe) obtida da farinha desengordurada de soja, acondicionada em saco plástico atóxico com 500 gramas.	Unidade	3486	R\$ 7,39	R\$ 25.761,54
14	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Unidade	1162	R\$ 1,37	R\$ 1.591,94
15	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 125g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Unidade	4648	R\$ 5,12	R\$ 23.797,76
16	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Unidade	1162	R\$ 2,31	R\$ 2.684,22
17	Margarina Vegetal cremosa com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de leite, água e vitamina A (1.500U./100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA – cálcio	Unidade	2324	R\$ 4,34	R\$ 10.086,16



	dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico em embalagens de 250 gramas sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Não contendo glúten.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 268.329,04

LOTE 02 - KIT COLCHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHÃO D20 – Tamanho padrão 12cm x 1,88m x 78cm	Unidade	1162	R\$ 275,68	R\$ 320.340,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 320.340,16

LOTE 03 - KIT DORMITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRAVESSEIRO FOFINHO - 100% Poliéster tamanho padrão 40cm x 60cm	Unidade	1162	R\$ 41,60	R\$ 48.339,20
02	LENÇOL SOLTEIRO ALGODÃO ECOLÓGICO - 100% Poliéster tamanho padrão 1,60m x 2,40m	Unidade	1162	R\$ 44,21	R\$ 51.372,02
03	FRONHA 100% Poliéster - Tamanho padrão 50cm x 70cm, cores variadas, 180 frios	Unidade	1162	R\$ 20,50	R\$ 23.821,00
04	TOALHA DE BANHO - 100% Algodão Banho tamanho padrão: 67cm x 1,20m	Unidade	1162	R\$ 34,64	R\$ 40.251,68



05	MANTA DECORATIVA - 100% Poliéster tamanho padrão 2,00m x 2,10m	Unidade	1162	R\$ 40,51	R\$ 47.072,62
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3					R\$ 210.856,52

LOTE 04 - KIT LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA 1L - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO.	Unidade	2324	R\$ 2,49	R\$ 5.786,76
02	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML	Unidade	1162	R\$ 2,05	R\$ 2.382,10
03	DESINFETANTE - COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EM EMBALAGEM CONTEDE 500ML.	Unidade	2324	R\$ 2,74	R\$ 6.367,76
04	ESPONJA PARA PRATOS DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 CM X 7,5 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	Unidade	2324	R\$ 1,13	R\$ 2.626,12
05	INSETICIDA - SPRAY; EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO COM NO MÍNIMO 300 ML	Unidade	1162	R\$ 16,26	R\$ 18.894,12
06	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BASICA EM ACIDOS GRAXOS,COMP.POR TENSOATIVO COADJUNVANTES EMOLIENTE CARGA	Unidade	1743	R\$ 8,07	R\$ 14.066,01



	BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES ,CORANTE E OUTROS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,ESPECIFICAÇÕES PH1%=11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5% P ESPECIFICAÇÕES ,CORANTE PERFUME E ÁGUA ,NA COR BRANCA ,EMBALADO EM PLÁSTICO,PACOTE COM 05 UNIDADES.				
07	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM COM 500 G, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO SEQUESTANTE, COADJUVANTE, ANTIRETOPOSITANTE, CORANTE, TAMPONI, PERFUME, ÁGUA.	Unidade	1162	R\$ 4,05	R\$ 4.706,10
08	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES	Pacote	2324	R\$ 6,64	R\$ 15.431,36
09	VASSOURA DE PIAÇAVA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 1,20CM - COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO.	Unidade	581	R\$ 14,51	R\$ 8.430,31
10	RODO 40 CM - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	Unidade	581	R\$ 12,58	R\$ 7.308,98
11	SACO ALVEJADO (DOBRADO) : PANO DE LIMPEZA,- 8 BATIDAS MEDIDA: 40 X 68 CM; GRAMATURA 4 BATIDAS; COR BRANCA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	Unidade	2324	R\$ 6,52	R\$ 15.152,48
12	BALDE PLÁSTICO - EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM AÇO PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	Unidade	1162	R\$ 18,55	R\$ 21.555,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					R\$ 122.707,20

LOTE 05 - KIT HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOALHA DE BANHO - 100% Algodão Banho tamanho padrão: 67cm x 1,20m	Unidade	1162	R\$ 34,64	R\$ 40.251,68



02	SABONETE - Sabonete Em Barra 90G.	Unidade	2324	R\$ 3,84	R\$ 8.924,16
03	ESCOVA DENTAL - Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Cabeça Referência 35, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 32 Tufo De Cerdas, Comprimento Total De 17 A 20 Cm	Unidade	1162	R\$ 3,12	R\$ 3.625,44
04	CREME DENTAL - Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Liquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade	Unidade	1162	R\$ 5,26	R\$ 6.112,12
05	SHAMPOO - Shampoo adulto, em embalagem plástica contendo 325ml.	Unidade	1162	R\$ 11,33	R\$ 13.165,46
06	CONDICIONADOR - Condicionador adulto, em embalagem plástica contendo 325ml.	Unidade	1162	R\$ 12,01	R\$ 13.955,62
07	DESODORANTE - Desodorante antitranspirante, aerosol, dermatologicamente testado, contendo 150ml.	Unidade	1162	R\$ 12,34	R\$ 14.339,08
08	ABSORVENTE - Absorvente íntimo feminino, absorção em gel, com abas, cobertura suave, em embalagem contendo 08 unidades, Tamanho adulto medio e grande	Pacote	1162	R\$ 6,37	R\$ 7.401,94
09	APARELHO DE BARBEAR - Aparelho de barbear descartável, com 03 lâminas, cabo antideslizante, lâmina revestida de platina e cromo, possui lâmina revestida de cromo, com tampa protetora.	Unidade	1162	R\$ 7,92	R\$ 9.203,04
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					R\$ 116.978,54

3.1. O valor total para a contratação pretendida de todos os LOTES do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.039.211,46 (um milhão e trinta e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos))**, tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas na plataforma Banco de Preços no site <https://www.bancodeprecos.com.br>; da plataforma Fonte de Preços no site <https://www.fontedeprecos.com.br>; bem como cotações de mercado.

3.2. Os lotes serão disputados em ampla concorrência.

3.2.1. A não divisão em cotas do objeto referente ao fornecimento dos lotes encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a adoção de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte mostra-se inadequada à natureza da contratação e potencialmente prejudicial ao interesse público.

No presente caso, os kits emergenciais serão destinados ao atendimento imediato de famílias atingidas por eventos climáticos severos, especialmente chuvas intensas, exigindo resposta rápida, logística integrada e fornecimento padronizado dos itens que compõem os kits. A padronização é medida indispensável para



garantir uniformidade na assistência prestada, controle de qualidade, eficiência na distribuição e adequação das quantidades e especificações dos produtos entregues às vítimas.

A eventual divisão do objeto em cotas poderia comprometer a padronização dos kits, ocasionando divergências entre marcas, especificações e embalagens. Tal cenário poderia resultar em distinção ou divergência no atendimento igualitário da população afetada, em prejuízo à efetividade das ações de assistência humanitária.

Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se incompatível com a necessidade de preservação da padronização e da eficiência operacional da contratação, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, III, da referida norma, segundo o qual o tratamento favorecido poderá ser afastado quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, justifica-se a não adoção de divisão de cotas, em razão da necessidade de fornecimento uniforme, integrado e célere dos kits emergenciais destinados ao atendimento das vítimas das chuvas, preservando-se o interesse público e a efetividade da ação emergencial. Contudo, mantém-se os demais benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 para ME/EPP.

3.3. DOS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES (OS KITS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE)

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. . POR CESTA	QUANT. DE CESTAS	QUANT. TOTAL
1	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Unidade	2	1162	2324
2	AMIDO DE MILHO - Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Unidade	1	1162	1162
3	Arroz Paraboilizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidade e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg	Unidade	3	1162	3486
4	Bolacha tipo Cream Cracker - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, e outras	Unidade	2	1162	2324



	substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400 g, envolucro com 3 tiras.				
5	Biscoito Doce sem Recheio – Tipo Maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400 g, envolucro com 3 tiras.	Unidade	2	1162	2324
6	Café em pó, tipo exportação, torrado e moído, embalagem à vácuo, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	Unidade	3	1162	3486
7	Farinha de mandioca de primeira qualidade acondicionados em embalagem plástica de polietileno de 1 kg, branca, seca, fina, tipo 1, não contém glúten.	Unidade	1	1162	1162
8	Feijão Tipo Carioca (Tipo 1) - Feijão carioca novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg.	Unidade	3	1162	3486
9	Farinha de Milho Flocada (Cuscuz Flocão) - Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidade e umidade máxima de 15% (g/100g), de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA / MS. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto.	Unidade	5	1162	5810
10	Leite em Pó Integral. Informação Nutricional em porção de 26g. Valor energético de 129 Kcal, carboidrato 10g, Proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras totais 6,9g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g, Sódio 96mg, Cálcio 237mg. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g.	Unidade	3	1162	3486
11	Macarrão - Massa Alimentícia a base de sêmola de trigo, tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais	Unidade	4	1162	4648



	substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico de 500g.				
12	Óleo Comestível de Soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Unidade	1	1162	1162
13	Proteína de Soja - 500 Gramas - Proteína texturizada de soja (ave, carne, ou peixe) obtida da farinha desengordurada de soja, acondicionada em saco plástico atóxico com 500 gramas.	Unidade	3	1162	3486
14	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Unidade	1	1162	1162
15	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 125g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Unidade	4	1162	4648
16	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	Unidade	1	1162	1162
17	Margarina Vegetal cremosa com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de leite, água e vitamina A (1.500U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA – cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico em embalagens de 250 gramas sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Não contendo glúten.	Unidade	2	1162	2324



LOTE 02 - KIT COLCHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. POR KIT	QUANT. DE KITS	QUANT. TOTAL
01	COLCHÃO D20 – Tamanho padrão 12cm x 1,88m x 78cm	Unidade	1	1162	1162

LOTE 03 - KIT DORMITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. POR KIT	QUANT. DE KIT	QUANT. TOTAL
01	TRAVESSEIRO FOFINHO - 100% Poliéster tamnho padrão 40cm x 60cm	Unidade	1	1162	1162
02	LENÇOL SOLTEIRO ALGODAO ECOLOGICO - 100% Poliéster tamanho padrão 1,60m x 2,40m	Unidade	1	1162	1162
03	FRONHA 100% Poliéster - Tamanho padrão 50cm x 70cm, cores variadas, 180 frios	Unidade	1	1162	1162
04	TOALHA DE BANHO - 100% Algodão Banho tamanho padrão: 67cm x 1,20m	Unidade	1	1162	1162
05	MANTA DECORATIVA - 100% Poliéster tamanho padrão 2,00m x 2,10m	Unidade	1	1162	1162

LOTE 04 - KIT LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. POR KIT	QUANT. DE KITS	QUANT. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 1L - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR	Unidade	4	581	2324



	13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO.				
02	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML	Unidade	2	581	1162
03	DESINFETANTE - COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EM EMBALAGEM CONTENDE 500ML.	Unidade	4	581	2324
04	ESPONJA PARA PRATOS DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 11 CM X 7,5 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	Unidade	4	581	2324
05	INSETICIDA - SPRAY; EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO COM NO MÍNIMO 300 ML	Unidade	2	581	1162
06	SABÃO EM BARRA – COMPOSIÇÃO BASICA EM ACIDOS GRAXOS,COMP.POR TENSOATIVO COADJUNVANTES EMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES ,CORANTE E OUTROS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,ESPECIFICAÇÕES PH1%=11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0,5% P ESPECIFICAÇÕES ,CORANTE PERFUME E ÁGUA ,NA COR BRANCA ,EMBALADO EM PLÁSTICO,PACOTE COM 05 UNIDADES.	Unidade	3	581	1743
07	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM COM 500 G, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO SEQUESTANTE, COADJUVANTE, ANTIRETOPOSITANTE, CORANTE, TAMPONI, PERFUME, ÁGUA.	Unidade	2	581	1162
08	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES	Pacote	4	581	2324
09	VASSOURA DE PIAÇAVA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 1,20CM - COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO.	Unidade	1	581	581
10	RODO 40 CM - PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X	Unidade	1	581	581



	6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.				
11	SACO ALVEJADO (DOBRADO) : PANO DE LIMPEZA,- 8 BATIDAS MEDIDA: 40 X 68 CM; GRAMATURA 4 BATIDAS; COR BRANCA; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	Unidade	4	581	2324
12	BALDE PLÁSTICO - EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM AÇO PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	Unidade	2	581	1162

LOTE 05 - KIT HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT . POR KIT	QUANT. DE KIT	QUANT. TOTAL
01	TOALHA DE BANHO - 100% Algodão Banho tamanho padrão: 67cm x 1,20m	Unidade	1	1162	1162
02	SABONETE - Sabonete Em Barra 90G.	Unidade	2	1162	2324
03	ESCOVA DENTAL - Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Cabeça Referência 35, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 32 Tufos De Cerdas, Comprimento Total De 17 A 20 Cm	Unidade	1	1162	1162
04	CREME DENTAL - Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Líquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade	Unidade	1	1162	1162
05	SHAMPOO - Shampoo adulto, em embalagem plástica contendo 325ml.	Unidade	1	1162	1162
06	CONDICIONADOR - Condicionador adulto, em embalagem plástica contendo 325ml.	Unidade	1	1162	1162
07	DESODORANTE - Desodorante antitranspirante, aerosol, dermatologicamente testado, contendo 150ml.	Unidade	1	1162	1162
08	ABSORVENTE - Absorvente íntimo feminino, absorção em gel, com abas, cobertura suave, em embalagem	Pacote	1	1162	1162



	contendo 08 unidades, Tamanho adulto medio e grande				
09	APARELHO DE BARBEAR - Aparelho de barbear descartável, com 03 lâminas, cabo antideslizante, lâmina revestida de platina e cromo, possui lâmina revestida de cromo, com tampa protetora.	Unidade	1	1162	1162

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação se caracteriza como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.6.6 A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

5.7.2. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar da presente dispensa de licitação.

5.7.3. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

5.8 Qualificação Técnica – Apenas para o LOTE 1

5.8.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade.

5.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.9.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço POR LOTE**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde que inferior ao orçado pela administração.



- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no instrumento de contratação direta.
- b) O modo de disputa deverá ser o **aberto** modelo em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no instrumento de contratação direta.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- d) A proponente deverá indicar preços de todos os itens que compõem o Lote.
- e) Será desclassificada a proposta que apresentar preço final unitário (valor de cada item que compõe o Lote) ou valor do Lote superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.10. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Município de Timbaúba, que deverão ser pagos pelo proponente vencedor.

5.11. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Após a assinatura do contrato, o fiscal designado emitirá a Ordem de Fornecimento, que dará início à contagem do prazo de entrega de 2 (dois) dias úteis.

6.1.2 O fornecimento poderá ser parcelado, desde que:

6.2.2.1 O contratado informe previamente o cronograma de entregas ao fiscal;

6.2.2.2 O cronograma seja aprovado pelo fiscal em até 24 horas;

6.2.2.3 A entrega total seja concluída dentro do prazo de 2 dias úteis.

6.1.3 A entrega deverá ser feita no local indicado pela Defesa Civil Municipal (depósito/armazém ou ponto de distribuição definido pelo fiscal), nos horários de funcionamento do órgão.

6.1.4 No ato da entrega, o contratado deve apresentar a relação de composição (packing list) detalhando: descrição de cada item, marca, fabricante, lote de fabricação (quando aplicável), data de validade (quando aplicável) e quantidade. O fiscal conferirá o packing list contra as especificações deste Termo de Referência.

6.2. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor, devendo atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

6.3. O prazo de validade dos produtos dos LOTES 1, 4 e 5 será de, no mínimo, 04 (quatro) meses, contados a partir da data da entrega.



6.3.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado na autorização de fornecimento, sem custos adicionais.

6.3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

6.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias.

6.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento de contratação direta e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento de contratação direta e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento de contratação direta e seus anexos;

7.1.6. Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, validade do objeto, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Emitir nota fiscal, conforme preços pactuados.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de referência.

8.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.1.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

11.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

11.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura Municipal de Timbaúba, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.4. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Maria Mayara Cavalcante Dias** enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor designado pela autoridade competente.

12.2. Fiscalização

12.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



12. 2.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.2.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3 Gestão do Contrato:

12.3.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

12.3.2 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.3.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.3.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.3.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.3.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



12.3.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

12.3.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.3.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.3.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – Data da emissão;

II – Dados do contrato e do órgão contratante;

III – Quantitativo;

IV – Valor a pagar; e

V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

13.10. Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pelo contratado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.12. Nota fiscal eletrônica original do contratado devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

13.14. Atesto do setor competente.

13.15. No caso de atraso pelo contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

13.16. O prazo de que trata o item 13.11 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17. Forma de pagamento

13.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE



14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2026.

14.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o proponente ou o adjudicatário que:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a dispensa de licitação ou para fins de assinatura do contrato;

15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

15.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;



15.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Instrumento de contratação.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;

15.1.5. Fraudar a dispensa de licitação;

15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. Cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Os proponentes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Multa;

15.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Timbaúba, pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.1;

15.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 15.1.2 e 15.1.3;

15.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9.

15.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Timbaúba, nos seguintes casos e condições:

15.5.1. No cometimento da infração prevista no item 15.1.1: de 6 a 12 meses;

15.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3: até 6 meses;

15.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9: de 03 a 6 anos;



15.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 15.5 e 15.6. deverão ser observadas:

15.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

15.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

15.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

15.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

17.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão suportadas pela dotação orçamentária prevista no exercício 2026, com recursos oriundos de transferência federal, Sedec/MIDR – SINPDEC n.º RES-PE-2615300--20260503-01.

Unidade gestora: 156001 - Prefeitura Municipal de Timbaúba
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO



Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 14 - PROGRAMA DE DEFESA SOCIAL, CIVIL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Ação: 2.2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Timbaúba, 15 de junho de 2026.

Dirceu da Costa Palma
Secretário de Defesa Social

Estimativas de preços definidas pelo setor de cotações e analisadas por:

Carlos Eduardo Rodrigues da Silva
- Responsável -

Termo de Referência aprovado por:

Aprovado por:

Marinaldo Rosendo de Albuquerque
Autoridade Competente



ANEXO II

Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara:

a) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Instrumento de Contratação Direta.

c) Declaramos, sob as penas da lei, de que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculação hierárquica da área encarregada da licitação.

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
/PROCURADOR DA EMPRESA

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA FINAL****DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2026****IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:****NOME DA EMPRESA: CNPJ:****REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:****ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kid dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência.

LOTE – XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição do item.					
2	Descrição do item.					
	Valor total do kit					
	Valor Total Equivalente a XXX Unidades					

LOTE – XX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição do item.					
2	Descrição do item.					
	Valor total do kit					
	Valor Total Equivalente a XXX Unidades					

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)****CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE – Conforme Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____/2026
Processo Administrativo nº 021/2026
Dispensa nº 005/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA/PE, E A PESSOA JURÍDICA

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ: 11.361.904/0001-69**, com sede na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro – Timbaúba - PE, representada neste ato pelo Sr. **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, residente no Engenho Salgadinho, S/N Zona Rural- TIMBAÚBA – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **xxxx.279 SSP/PE** e inscrito no CPF/MF **480.xxx.xxx-34**, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a pessoa física/jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ N° _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa para o fornecimento imediato de itens de assistência e ajuda humanitária (cestas básicas, kit colchão, kit dormitório, kits de limpeza e kits de higiene pessoal), visando ao atendimento direto e à salvaguarda da população afetada pela situação de emergência decorrente das chuvas intensas no Município de Timbaúba/PE, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Instrumento de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZOS DE ENTREGA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser fornecido de acordo com a proposta e com as especificações descritas no do Termo de Referência, o qual se considerada aqui transcrito para todos os efeitos legais.

II - O prazo para entrega dos KITS é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - A entrega deverá ser feita no local indicado pela Defesa Civil Municipal (depósito/armazém ou ponto de distribuição definido pelo fiscal), nos horários de funcionamento do órgão.

VI - O prazo de validade dos produtos dos LOTES 1, 4 e 5 será de, no mínimo, 04 (quatro) meses, contados a partir da data da entrega.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) reais, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original do **CONTRATADO** devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do **CONTRATANTE** indicando:

- a) data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§3º O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§5º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal, social e/ou trabalhista do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§6º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º Persistindo a irregularidade fiscal, social e/ou trabalhista, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.



§8º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com o **CONTRATADO** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

§9º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§10º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§11 O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **CONTRATADO** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§12 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do **CONTRATADO**, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§13 Estando autorizado pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o **CONTRATADO** deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§14 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo **CONTRATADO**.

§15 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, devidamente apuradas em processo administrativo.

§16 O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o **CONTRATANTE** e caso a o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

§17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I – O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária prevista no exercício 2026, com recursos oriundos de transferência federal – Sedec/MIDR – SINCDEC n.º RES-PE-2615300--20260503-01.

Unidade gestora: 156001 - Prefeitura Municipal de Timbaúba
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Função: 6 - Segurança Pública Subfunção: 182 - Defesa Civil



Programa: 14 - PROGRAMA DE DEFESA SOCIAL, CIVIL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Ação: 2.2143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

§ 1º Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos orçamentários que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo **CONTRATADO**.

§ 2º São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo **CONTRATADO** estão em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

V - Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do **CONTRATADO**;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao **CONTRATADO** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - Proporcionar ao **CONTRATADO** todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

X - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

XI - Notificar o **CONTRATADO** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o **CONTRATADO** de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá ao **CONTRATADO**:

I – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e proposta.

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**.



III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

V - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

VI - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual.

VII - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VIII - Executar o Contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto.

IX- Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o **CONTRATANTE** antes da execução do objeto.

X - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

XI - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato.

XII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

XIII - Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XIV – Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, o produto que esteja em desacordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato.

XV - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

XVI – Indicar Preposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.

§2º Em caso de alteração unilateral, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo **CONTRATADO**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do **CONTRATADO**;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

§1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (15/06/2026).

§3º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§4º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§5º O **CONTRATANTE** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§6º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o **CONTRATADO**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§7º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.

§8º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§9º O reajustamento será precedido de requerimento formal do **CONTRATADO**, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo **CONTRATADO**.



§10º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§11 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do **CONTRATADO** não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§12 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

§13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

§3º A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Maria Mayara Cavalcante Dias** enquanto a fiscalização da avença será exercida por XXXXXXXXXXXX.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução contratual;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do instrumento de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do **CONTRATANTE** quanto do **CONTRATADO**;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do **CONTRATADO** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;

IV - Exigir do **CONTRATADO** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do instrumento de contratação direta e respectivos anexos;

V - Comunicar ao **CONTRATANTE** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso do especificado neste Contrato e no Termo de Referência;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo **CONTRATADO**;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o **CONTRATADO**

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:



I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao **CONTRATADO**;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

I - Der causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Der causa inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE** ou ao interesse coletivo;

III - Der causa a inexecução total do Contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, bem como dos incisos II, III e IV do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, de 0,50% a 30% do valor do Contrato;



b) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista inciso III do § 1º, de 20% a 30% do valor do Contrato;

c) Compensatória, para inexecução parcial do contrato prevista inciso II do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV do § 1º, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

e) Compensatória, para a infração descrita inciso I do § 1º, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

§ 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I - Antes da aplicação da multa ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei 14.133/21.

§ 8º A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 9º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA

§1º Este Contrato mantém vinculação ao Instrumento de Contratação Direta do Processo Administrativo nº **021/2026, Dispensa nº 005/2026**, ao Termo de Referência, à proposta do **CONTRATADO** e ao ato que autorizou a contratação direta.

§2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo **CONTRATANTE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos destinados ao pagamento são oriundos de transferência federal – Sedec/MIDR (SINPDEC n.º RES-PE-2600708-20260504-01), sujeitando-se às normas de prestação de contas e controle externo aplicáveis às transferências da União.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Timbaúba, ____/____/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
- Prefeitura Municipal de Timbaúba -
CONTRATANTE

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Sócio-Administrador

CPF nº.

CONTRATADO
CONTRATADO
TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	